



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº72/81

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO  
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

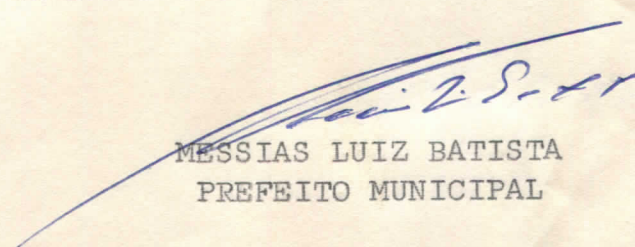
Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a celebrar um Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência de Jardim Alegre, para a concessão de empréstimos a seus servidores, na modalidade de consignação, na forma e termos do modelo anexo, o qual, fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º)-Fica ainda, autorizado a proceder os descontos mensais, nos vencimentos ou salários de seus servidores que forem beneficiados com o referido Convênio, na proporção do empréstimo a ser efetuado, para a amortização do mesmo e dentro dos limites da Caixa Econômica Federal, no ato da assinatura do contrato de financiamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os descontos a que se refere o presente artigo, serão efetuados e lançados em Consignação pela Prefeitura, até a sua liberação à Caixa Econômica Federal-Agência de Jardim Alegre.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 18.08.81 -

  
MESSIAS LUIZ BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL